



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.707, DE 2007

(Do Sr. Luiz Carlos Busato)

Dispõe sobre a produção e comercialização de cerveja em embalagens de resina PET (PolietilenoTereftalato) e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-520/2007.

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1º - Fica proibida a produção e o envase de cerveja em PET, em todo o território nacional.

Art. 2º - Fica proibida a concessão do registro de produção e do comércio a que se refere a Lei n.º 8918 de 14 de julho de 1994 para o produto objeto desta Lei, cerveja envasada em embalagens de resina (PET – Polietileno Tereftalato),

Art. 3º - Na hipótese de infração das determinações desta Lei, os órgãos de fiscalização competentes, sem prejuízo de outras cominações legais, aplicarão uma ou mais das seguintes medidas:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária da atividade industrial; e

IV - suspensão definitiva da atividade industrial.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Impacto Ambiental

O Brasil é um país com infra-estrutura precária na área de reciclagem de lixo. Somente cerca de 200 municípios contam com sistema de coleta seletiva. Juntos, eles recuperam cerca de 1 mil toneladas de garrafas por ano. Além disso, 30% dos mais de 5 mil municípios brasileiros não contam com nenhum tipo de coleta.

Das 2,2 milhões de toneladas de plástico pós-consumo (embalagem de bebida, alimentos, produtos limpeza) geradas no Brasil em 2003, 17% (ou 380 mil toneladas) eram PET.

No Brasil, segundo a ABIPET e o CEMPRE, apenas 47% do total de embalagens PET pós-consumo foram recicladas em 2004, totalizando 167 mil toneladas. O restante foi parar em aterros, o que é preocupante, já que o PET é de difícil degradação (cerca de 100 anos) e é altamente combustível. O PET, em decomposição, libera gases residuais como monóxido e dióxido de carbono, acetaldeído, benzoato de vinila e ácido benzóico.

No Brasil, os plásticos hoje já correspondem, em média, a 10% do peso do lixo urbano. De acordo com a LIMPURB, em 2004 os plásticos representaram 14,8% do total de lixo produzido só na cidade de São Paulo, só perdendo para o lixo orgânico, que representou 61% do total.

De acordo com a PLASTIVIDA, o índice de reciclagem de plástico, em geral no pós-consumo (quantidade de produtos reciclados / quantidade de resíduos sólidos gerados), no Brasil está em cerca de 17,5%.

O índice de reciclagem de plástico pós-consumo no Brasil parece pouco significativo, mas na verdade só perde para a Alemanha (31%) e para a Áustria (19%). No entanto, se a quantidade de PET despejada pela indústria aumentar, o índice tende a baixar significativamente. Foi o que aconteceu nos EUA. O índice de reciclagem de PET no mercado norte-americano varia entre 21% (segundo PLASTIVIDA) e 25% (segundo a ABIPET). De acordo com a ABIPET, esse índice já chegou a 40% nos EUA. No entanto, a produção de embalagem cresceu mais do que a infra-estrutura do mercado de reciclagem.

Se os fabricantes substituírem o vidro pelo plástico na embalagens de cerveja, certamente a taxa de reciclagem da embalagem pós-consumo no país vai sofrer uma queda significativa, como aconteceu nos EUA, onde a reciclagem não conseguiu acompanhar o ritmo da produção.

Nos EUA, a variação do índice de reciclagem de PET vem caindo de um ano para outro: 1997 – 27% , 1998 – 25%, 1999 – 23,7%, 2000 – 22,3%, 2001 – 21% , 2002 – 19%, 2003 – 18% .

A variação do índice de reciclagem de PET no Brasil apresenta crescimento anual acima de 20%, desde 1997, atingindo picos de 35% entre os anos de 2002 e 2003. Enquanto isso, a indústria que fabrica embalagens novas vem crescendo em torno de 10%. Se a indústria aumentar significativamente a quantidade de embalagem pós-consumo despejada no mercado, o setor de reciclagem deverá sofrer o mesmo efeito ocorrido nos EUA e o índice certamente vai entrar em declínio.

Outro ponto importante é que caso a transferência para o PET ocorra na cerveja, cerca de 500 mil profissionais que vivem da reciclagem de latas serão prejudicados, já que o preço do PET recolhido pelos catadores é metade do preço conseguido com a lata.

Caso as cervejarias adotem o PET, teremos a produção de 4,5 bilhões de garrafas adicionais aos quase 9 bilhões anuais já produzidos: uma verdadeira catástrofe ambiental, uma vez que além da não reciclagem, o PET demora 10 anos para se decompor.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2007.

Deputado LUIZ CARLOS BUSATO

Deputado JOVAIR ARANTES

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

LEI Nº 8.918, DE 14 DE JULHO DE 1994

Dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a Criação da Comissão Intersetorial de Bebidas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É estabelecida, em todo o território nacional, a obrigatoriedade do registro, da padronização, da classificação, da inspeção e da fiscalização da produção e do comércio de bebidas.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei incidirão sobre:

I - Inspeção:

a) equipamentos e instalações, sob os aspectos higiênicos, sanitários e técnicos;
b) embalagens, matérias-primas e demais substâncias, sob os aspectos higiênicos, sanitários e qualitativos;

II - Fiscalização:

a) estabelecimentos que se dediquem à industrialização, à exportação e importação dos produtos objeto desta Lei;
b) portos, aeroportos e postos de fronteiras;
c) transporte, armazenagem, depósito, cooperativa e casa atacadista; e
d) quaisquer outros locais previstos na regulamentação desta Lei.

Art. 2º O registro, a padronização, a classificação, e, ainda, a inspeção e a fiscalização da produção e do comércio de bebidas, em relação aos seus aspectos tecnológicos, competem ao Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO
